

PROJETO DE LEI Nº 2.105 DE 2007.
(Do Poder Executivo)

Institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.

EMENDA ADITIVA

O presente Projeto de Lei fica acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 4º-A Os efeitos decorrentes dos atos do Poder Executivo previstos nos artigos 3º e 4º desta lei serão monitorados por Comissão de Monitoramento do RTU - CMRTU, a quem compete:

I – acompanhar a evolução do fluxo de comércio realizado entre Brasil e Paraguai;

II – monitorar e acompanhar eventuais impactos das importações realizadas sob o RTU no que tange à observância da legislação brasileira aplicável aos bens importados.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal – SRF tornará públicos, mensalmente, os dados estatísticos sobre o fluxo de comércio, quantidades e valores, dentro do Regime.

§ 2º Em decorrência das informações coletadas e das análises realizadas, a Comissão poderá recomendar modificações na relação de que trata o art. 3º desta lei e a revisão dos limites previstos no art. 4º desta lei."

Art. 4º-B A Comissão de que trata o art. 4º-A será composta por representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério das Relações Exteriores, de entidades representativas do setor industrial, incluindo uma do Pólo Industrial de Manaus, de comércio e de serviços, e das duas Casas do Congresso Nacional, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo Secretário da Receita Federal, do Ministério da Fazenda.

§ 2º A Comissão se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente por determinação do seu Coordenador.

§ 3º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões outras partes interessadas nos temas a serem examinados pela Comissão.

§4º Entidades representativas de segmentos da economia nacional afetados direta ou indiretamente pelos efeitos desta Lei, e que não estejam representadas neste órgão, poderão pleitear sua inclusão na Comissão."

Sala das Sessões, de setembro de 2007.

Deputado Julio Semeghini
PSDB